

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL

MENSAGEM Nº 621, DE 2004

Submete à consideração do Congresso Nacional o texto do Acordo de Cooperação, na Área de Turismo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Índia, celebrado em Nova Deli em 25 de janeiro de 2004.

Autor: Poder Executivo

Relator: Deputado Paulo Delgado

I - RELATÓRIO

Nos termos do disposto no artigo 84, inciso VIII, combinado com o artigo 49, inciso I, da Constituição, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à consideração do Congresso Nacional o texto do Acordo de Cooperação na Área de Turismo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Índia, celebrado em Nova Deli em 25 de janeiro de 2004.

O presente Acordo foi assinado com o intuito de promover a cooperação entre os dois países no domínio do Turismo. Assim, Brasil e Índia se comprometeram a fomentar e apoiar a cooperação na área do turismo, facilitando e incentivando o fluxo turístico em ambas as direções, inclusive disseminando o conhecimento de seus atrativos ecoturísticos.

Do texto do Acordo, cabe destacar que os países buscarão trocar informações sobre suas legislações em vigor e assegurar que as organizações turísticas encarregadas de promover propaganda ou informação

respeitem a realidade cultural, histórica e social de cada país. Outrossim, promoverão o intercâmbio de informações sobre planejamento, programas de estudo, métodos e sistemas de treinamento para professores e instrutores em assuntos técnicos, especialmente em gerenciamento e operacionalidade na área de hotelaria.

Outro ponto importante é que as Partes pretendem estimular alunos e professores de turismo a aproveitar as oportunidades de bolsas de estudo, oferecidas por faculdades, universidades e centros de treinamento do outro país. Além disso, reafirmaram seu comprometimento com as recomendações da Organização Mundial do Turismo e acordaram em cambiar informações e resultados de pesquisas e projetos realizados no âmbito do Combate à Exploração do Turismo Sexual, tendo por base a “Declaração de São Vicente, para a proteção dos menores contra a exploração pelo turismo sexual. “

Os assuntos pertinentes ao turismo e a indústria turística serão discutidos em reuniões bilaterais por representantes dos respectivos órgãos oficiais de turismo.

A entrada em vigor será realizada por troca de notas, quando do cumprimento das formalidades estabelecidas pela legislação de cada país para este efeito.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Trata-se de acordo extremamente relevante, que vai ao encontro da estratégia de política externa de privilegiar a aproximação com países do Terceiro Mundo. Ele está fundamentado no interesse de ambos os países de fomentar o apoio a indústria turística, bem como incrementar o fluxo de turistas e de investimentos nos dois sentidos.

Acrescente-se o crescimento da indústria turística nos últimos anos e o fato do turismo ser um grande incentivo à aproximação entre os povos. Demais, o Acordo procurou respeitar aspectos importantes da atividade turística, como as implicações para o meio ambiente e o respeito à dignidade

humana. Cabe ressaltar que, de acordo com a Exposição do Ministério das Relações Exteriores, que acompanha e instrui a Mensagem Presidencial o Ministério do Turismo participou das negociações e aprovou o texto final do Acordo.

Diante do exposto, somos pela aprovação do o texto do Acordo de Cooperação na Área de Turismo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Índia, celebrado em Nova Deli em 25 de janeiro de 2004, nos termos do projeto de decreto legislativo que apresentamos a seguir.

Sala da Comissão, em 28 de fevereiro de 2005.

Deputado Paulo Delgado
Relator

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2005**

Aprova o texto do Acordo de Cooperação, na Área de Turismo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Índia, celebrado em Nova Deli em 25 de janeiro de 2004.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo de Cooperação, na Área de Turismo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Índia, celebrado em Nova Deli em 25 de janeiro de 2004.

Art. 2º Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 28 de fevereiro de 2005.

Deputado Paulo Delgado
Relator